

## **LEI N° 1.492/97**

DISPÕE SOBRE  
AUTORIZAÇÃO À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUAPE, COMO  
INTERVENIENTE, A FIRMAR  
CONVÊNIO ENTRE O ESTADO  
DE SÃO PAULO, POR MEIO DE  
SUA SECRETARIA DE  
ECONÔMIA E  
PLANEJAMENTO E O  
MUNICÍPIO DE ILHA  
COMPRIDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica autorizada a interveiência da Prefeitura Municipal de Iguape, na assinatura de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.
- Art.2º- O convênio destina-se à construção de ponte de ligação entre os Municípios de Iguape e Ilha Comprida.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM, 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Jair Young Fortes  
Prefeito Municipal